

**Edital para Docentes Permanentes na Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPG-GPP) – 2024**

1. Objetivo da chamada

1.1 O presente edital destina-se a convidar pesquisadores com título de doutorado a se credenciarem como docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas (PPG-GPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP).

1.2 Com isso, dá oportunidade aos pesquisadores com trajetória acadêmica aderente à uma das linhas de pesquisa do PPG-GPP (<https://sites.usp.br/posgpp/>), para se credenciarem como orientadores do programa, trazendo consigo temas e abordagens de pesquisa inovadores e ainda não ofertados no PPG-GPP.

2. Critérios e condições de credenciamento

2.1 O credenciamento se dará por um período de 4 anos, conforme o regulamento vigente, item X.4, devendo ser renovado ao final desse período (<https://sites.usp.br/posgpp/norma-atual/>).

3. Compromissos com o programa

3.1 É esperado que os docentes selecionados, além de seguirem o Regulamento do programa em sua totalidade, concluam uma orientação de mestrado no quadriênio (2025 - 2027), e ministrem, ao menos, uma disciplina no mesmo período.

4. O edital seguirá o seguinte calendário

Inscrições: 01/04/2024 a 30/08/2024

Análise das candidaturas pela CCP: Setembro de 2024

Divulgação do resultado: Novembro de 2024

5. Requisitos mínimos para inscrição no edital:

5.1 Preferencialmente, esperam-se interessados(as) com vínculo estável com uma instituição. Seguindo o entendimento da Circular CoPGr/48/2023, “vínculo estável” é definido por um contrato profissional sem tempo determinado entre um indivíduo e uma organização, incluindo instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, e empresas públicas ou privadas, ou estar em programa de pós-doutoramento ou programa de jovem pesquisador.

a) Pós-doutorandos vinculados a outras IES, devem evidenciar e justificar seu vínculo. Se o interessado possuir bolsa, deve apresentar o termo de outorga.

b) Pós-doutorandos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI-USP) e pesquisadores colaboradores da USP são considerados internos à USP.

5.2 Interessados(as) sem vínculo estável devem cumprir os requisitos estabelecidos nas normas do programa e neste edital, bem como apresentar justificativa circunstanciada da contribuição inovadora do credenciamento para o Programa.

5.3 O(a) interessado(a) deverá apresentar candidatura no prazo estabelecido, incluindo:

- o Projeto de pesquisa a ser desenvolvido em uma das linhas do programa, evidenciando (i) articulação com as temáticas abordadas na linha de pesquisa; (ii) possibilidade de financiamento de pesquisa por órgãos de fomento externos;
- o Lista de disciplinas que se habilita a ofertar (dentre aquelas já existentes e eventualmente outras a serem criadas) com a periodicidade da oferta, indicando em cada caso a modalidade presencial, remota (online) ou híbrida;

- o Lista de publicações, indicadas em seu currículo Lattes atualizado, que supere 210 pontos segundo tabela a seguir, incluindo:
 - Artigos já publicados ou aceitos para publicação, entre 20021 e 2024, em periódicos Qualis Capes;
 - Artigos recém-publicados ou aceitos para publicação em periódicos internacionais não listados na base Qualis, somando a potencial classificação Qualis Capes, justificada pelo quartil em bases referenciadas.
 - Artigos em processo de análise, após etapa de desk review, indicando título, data de submissão, periódico, e rodada de revisão.

Artigo em periódico Qualis	Pontuação atribuída
A1	100 pontos
A2	80 pontos
A3	70 pontos
A4	60 pontos

5.4 Apenas as propostas que atendam aos requisitos mínimos serão analisadas.

6. Avaliação das propostas

6.1 Serão valorizadas as propostas com:

- Melhor aderência às linhas de pesquisa do programa;
- Clara expectativa de cumprir compromissos listados no item 3;
- Produção intelectual qualificada em estratos superiores (Qualis A);
- Projetos de pesquisa com financiamento;
- Orientações de doutorado ou de mestrado concluídas ou a concluir entre 2022 a 2025.
- Para pós-doutorandos, internos ou externos à USP, será adicionalmente analisada justificativa para sua contribuição inovadora do credenciamento para o Programa.

6.2 Os interessados poderão ser convidados para expor sua proposta em reunião ordinária junto à Comissão Coordenadora do PPG-GPP, em data previamente acertada com o(a) interessado(a).

7. Processo de inscrição

7.1 O(a) interessado(a) deve enviar sua inscrição ao email cmagpp-each@usp.br, até a data mencionada na chamada, apresentando para sua candidatura:

- seu cv lattes atualizado em formato pdf, e
- documento em formato pdf contendo (i) sua filiação institucional atual, e o tipo de vínculo – estável ou não – atendendo ao item 5.1 , (ii) a linha de pesquisa do programa na qual possui maior aderência, (iii) evidências de que sua trajetória e projetos em vigência possuem aderência à linha, (iv) o projeto de pesquisa mencionado em 5.2; (v) a lista de disciplinas mencionada em 5.2; (vi) a lista de publicações mencionada em 5.2.
- no caso de pós-doutorandos com vínculo com outra IES, se possuir bolsa, apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; se o interessado não possuir bolsa, apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias.

8. Documentação adicional a ser anexada posteriormente:

8.1 Os(as) interessados(as) cujas propostas forem aceitas pela CCP, deverão fornecer documentação que comprove seu vínculo conforme item 5.1, e termo formal de permissão da sua chefia direta ou correspondente da sua IES para que possa ter vínculo junto ao PPG-GPP, mencionando os compromissos listados no item 3.

9. Condições gerais do vínculo junto ao PPG-GPP

9.1 A atuação no PPG-GPP não é remunerada, e não configura vínculo trabalhista com a Universidade de São Paulo.

9.2 Cabe ao docente arcar com os custos de deslocamento que eventualmente ocorram na oferta de disciplinas presenciais, orientações e defesas.

9.3 Como docente permanente do programa, passa a ter os mesmos direitos que os demais docentes do programa a solicitar recursos destinados institucionalmente por agências de fomento ao GPP, para si, ou para seus orientandos.

9.4 Orientadores externos à USP sem vínculo estável poderão orientar concomitantemente até quatro alunos de forma plena (Circ.CoPGr/48/2023).

Eventuais questões não tratadas aqui serão resolvidas em reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso (CCP).